



Em resposta a solicitação, quanto aos itens pertinentes a esta Diretoria, informa-se que:

FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Item 1 - Sim

Item 2 - A base de dados da Diretoria de Gestão de Pessoas dispõe de todas as informações destacadas pela instituição financeira, à exceção do código da profissão e serão disponibilizadas após assinatura do contrato conforme item 8.1. Os telefones não apresentam necessariamente o DDD, pois são de preenchimento livre. Naturalidade não é campo obrigatório, podendo haver lacunas, especialmente em registros mais antigos.

Item 3 - Quantitativo de matrículas, quantidade de CPFs e pirâmide salarial encontram-se discriminados no anexo B do Termo de Referência. Esclarece-se que o número de CPFs excedentes ao número de matrículas refere-se ao número de cotistas.

DÚVIDAS GERAIS

Item 5 - a) O item 13.7 refere-se à situação de estorno/reversão de créditos indevidos e verificados antes do depósito nas contas dos beneficiários, devendo a Contratante comunicar dentro do prazo previsto no referido item.

b) O item 13.7 não prevê esta hipótese.

Item 8 - Não. Deverá ser observado o procedimento do item 9.1.a. para evitar duplicidade de conta salário vinculada a DPGE.

Sem mais, encaminho o presente processo para Coordenação de Contratos e Licitações a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2017

Debora de L. Augusto de Freitas

T. S. E. Administração

Matrícula: 3068603-4

Diretoria de Gestão de Pessoas